

**DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS****CNPJ :** 01.155.685/0001-08**INSCRIÇÃO ESTADUAL :** 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA

BELO HORIZONTE - MG - Cep: 30770580

Fone : (31) 3588-1590 **Site :** www.documentopoint.com.br**E-Mail :** financeiro@documentopoint.com.br**Fatura de Locação :****R08798****Emissão :**

04/02/2019

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CREDITO

DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :**Nome / Razão Social do Cliente :**

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

CPF / CNPJ do Cliente :

17.359.415/0001-09

Inscrição Estadual :

ISENTO

Endereço :

RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS

Número :

170

Complemento :**Bairro :**

RESSACA

Cep :

32.113-450

Município :

CONTAGEM

Telefone :

3133525445

UF :

MG

Inscrição Municipal :**E-Mail :**

lardemarcos@lardemarcos.org.br; compras@lardemarcos.org.br

Site :**Classificação do Contrato :****FATURA :**

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
R08798-1	07/02/2019	180,00						

Código	Descrição da Locação	UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
00550	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA T&B, SERIE(S) Z5W1BJDC7000R2F	UN	1	180,00000	180,00

Valor PIS Retido

0,00

Valor CSLL Retido

0,00

Valor Caução

0,00

Total da Fatura**180,00****Valor COFINS Retido**

0,00

Valor IR Retido

0,00

Valor do Desconto

0,00

Total da Fatura - Retenções - Descontos**180,00**

EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG.

CONTRATO: 17359415-21

REFERENTE: 28/01/2019 A 27/02/2019.

É DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 316/2003, ITEM 4.05.

LOCAÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994

TC 068/2017

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO. 04/02/19

Fatura de Locação :**R08798****Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura**

BELO HORIZONTE, ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

99
151 51 20 00
151 51 20 00



Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Nome:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
Conta de débito:	1532 / 003 / 00004321-4
Representação numérica do código de barras:	23793.42104 90000.000738 32000.028301 1 77930000018000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO BRADESCO S/A
Código do Banco:	237
Código do ISPB:	60746948
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS LTDA M
Nome/Razão Social:	DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS LTDA M
CPF/CNPJ:	01.155.685/0001-08
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ:	17.359.415/0001-59

Data do Vencimento:	07/02/2019
Data de Efetivação / Agendamento:	07/02/2019
Valor Nominal do Boleto:	180,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	180,00
Valor Pago (R\$):	180,00
Identificação do Pagamento:	RD 8798 LOCACAO

Data/hora da operação:	07/02/2019 09:12:45
Código da operação:	38083136
Chave de segurança:	8FCJ86KWQUWC6J8L

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

INSTITUICAO
 ESPIRITA
 LAR DE MARCOS



237-2

23793.42104 90000.000738 32000.028301 1 77930000018000

Local de Pagamento

PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO

Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08

RUA BRAZ BALTAZAR 205 GALPAO CAICARA BELO HORIZONTE MG 30770580

Data do Documento
04/02/2019

Número do Documento
R08798-1

Espécie Doc.
DM

Acerto
N

Data do Processamento
04/02/2019

Uso do Boleto

Carteira
09

Espécie Moeda
R\$

Quantidade

Valor

Vencimento

07/02/2019

Agência / Código Beneficiário

3421-0/0000283-6

Nosso Número

09/00000007332-9

(=) Valor do Documento

180,00

Atenção: Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, consulte o beneficiário (Desconto / Abatimento)

RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO

NEGATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS 07 DIAS DE ATRASO

Cobrar juros de R\$ 0,59 por dia de atraso para pagamento a partir de 04/02/2019

Cobrar multa de R\$ 3,60 após o vencimento.

() Outras Deduções

(+) Juros / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(-) Outras Cotações

Pagador INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170

32113460 RESSACA CONTAGEM MG

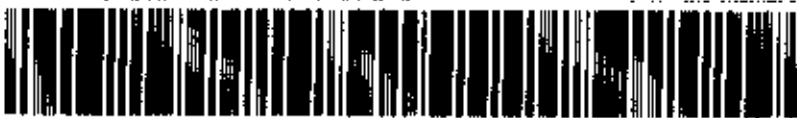
CNPJ / CNPJ

17359415000159

Código de Barra

Sacador/Avulista

Autenticação - Ficha de Compensação



TC: 008/2017


INST. ESPIRITA
LAR MARCOS

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Brás Baltazar n.º 205, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.759.415/0001-59, sediada Rua Carlos Pinheiro Chagas, n.º 170, Bairro Ressaca - Contagem / MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação por prazo certo do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Unidades	Marca/Modelo	Nº de série	Contador do Equipamento
01	Multifuncional SCX 5637		

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

2. DO PREÇO

2.1 O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel mínimo**, e outra variável, referente às cópias/impressões **excedentes à franquia no TC 008/2017**.

2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente a: R\$180,00 (cento e oitenta reais), correspondente ao **aluguel mínimo**.

2.2.1 O **aluguel mínimo mensal** dá direito a **LOCATÁRIA** a realizar até 3.000 (três mil) cópias/impressões por mês (**Franquia**), vedada a compensação.

2.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar, ainda, a quantia de **R\$0,06 (seis centavos)**, por cópia/impressão que exceder a franquia pactuada.

2.4 Nos preços acordados estão incluídos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotoreceptor), ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.

3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior, a **LOCADORA** faturará a importância correspondente:

3.2.1 O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento à vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

3.3 Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avençado no **item 2.2**, devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor, observados os preços vigentes à época.

3.4 Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** impreterivelmente, todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

3.5 Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de títulos bancários emitidos por instituição financeira e encaminhados para a **LOCATÁRIA**.

3.6 O inadimplemento da **LOCATÁRIA** em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, e **multa de 2% (dois por cento) sobre o principal**, bem como do **cômputo de correção monetária com base na variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da **LOCADORA**, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.

3.7 O inadimplemento da **LOCATÁRIA**, superior a 60 dias, implica na rescisão automática do contrato, sem que se faça necessário aviso prévio, bem como implica na perda imediato direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato e sua consequente devolução.

3.8 Uma vez rescindido o contrato da forma prevista no item anterior, a **LOCATÁRIA** deve providenciar a suas custas, a imediata devolução dos equipamentos em perfeito estado de conservação. Caso assim não proceda, será devido aluguel correspondente ao **dobro** de preço convencionado até a efetiva devolução, sem prejuízo judiciais cabíveis.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **02/01/2019**, e seu término **31/12/2019**, independentemente de notificação ou aviso.

4.2 A rescisão antecipada e imotivada do contrato implica no pagamento da cláusula penal incerta na cláusula 11ª.

4.3 Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presume-se a prorrogação a locação por prazo indeterminado.

4.4 Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

4.5 Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará à **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencionado, a responsabilidade pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

4.6 A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

5. DO REAJUSTE

5.1 Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituir.

6. DA INSTALAÇÃO

6.1 Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, Abrigo Bela Vista - Rua São Gotardo Nº 57 - Bairro Bela Vista - Contagem / MG no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do presente.

6.2 Com intuito de custear as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **R\$ 0,00 (zero)**, o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.

6.3 As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE USO

7.1 O(s) equipamento(s) descritos no **item 1.1** deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

7.2 A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa (não permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

7.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **SAMSUNG**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).


INST. 2019-01
12/01/2019

8. DA CONSERVAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

8.1 Finda ou rescindida a locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o(s) equipamento(s) ora locado(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, diligenciando para que o(s) mesmo(s) seja(m) mantido(s) em perfeitas condições, tal como o(s) recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

8.2 A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente à **LOCADORA** quaisquer turbações ou esbulho em sua posse, e ainda qualquer dano no(s) bem(ns) locado(s).

8.3 Caberá à **LOCADORA** a entrega do(s) equipamento(s) locado(s), com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina(m), e a mantê-lo(s) nesse estado, por toda a vigência do contrato.

8.4 A **LOCATÁRIA** obriga-se, desde já, a permitir a vistoria do(s) equipamento(s), mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que o(s) mesmo(s) seja(m) examinado(s) pela **LOCADORA**, e/ou por aquele que ela indicar.

9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO(S) EQUIPAMENTO(S)

9.1 Todos e quaisquer reparos e consertos necessários à conservação do(s) equipamento(s), inclusive aqueles decorrentes do uso, gozo e desgaste normal, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

9.2 A assistência técnica será realizada pela **LOCADORA**, ou por quem esta indicar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da formalização da chamada técnica, por meio do telefone (31) 3588-1590/8884-7770, sendo vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros, sob pena de a **LOCATÁRIA** responder por perdas e danos.

9.3 A **LOCADORA** fornecerá todas as peças necessárias à manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), bem como custeará mão-de-obra qualificada para tanto e as despesas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário.

9.3.1 Caso fique demonstrado que as avarias do(s) equipamento(s) foram provenientes da utilização de material de consumo impróprio ou de mau uso, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as despesas necessárias ao reparo, sem prejuízos das demais penas pertinentes ao caso.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCADORA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a favor desta:

- atos dolosos ou fraudulentos praticados pela **LOCATÁRIA**, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato;
- utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para o respectivo modelo de equipamento;
- danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou acessório (Alteração esta que não seja realizada pela **LOCADORA** e/ou por quem esta expressamente indicar);
- falhas oriundas de condições anormais de utilização;
- manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela **LOCADORA**

10.2 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCATÁRIA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a seu favor:

- paralisação injustificada dos equipamentos por mais de 15 (quinze) dias;
- falta de fornecimento injustificado de material por prazo superior a 15 (quinze) dias;
-

11. DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas, implicará na imediata rescisão contratual e consequente devolução do(s) equipamento(s) à **LOCADORA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

11.2 A parte que inadimplir o avençado neste contrato incorrerá numa multa, favorável à parte inocente, a título penal, equivalente a **20% (vinte) por cento do total do contrato**, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificarem, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

11.3 Em havendo rescisão contratual, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a pagar os valores devidos por força do presente locação até a efetiva retirada do(s) equipamento(s) pela **LOCADORA**.



MOT. ESPRITA
LAP. MARQUEZ

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO

12.1 Se a **LOCADORA** tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.

12.2 Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desrespeitar os termos do presente instrumento.

13. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte - MG, 02 de Janeiro 2019

LOCADORA: 
DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

LOCATÁRIA: 
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS

TESTEMUNHAS 
1º _____
Nome: Arnaldo Carrillozzi de Melo
CPF: 403.416.906-00
Endereço: _____

2º _____
Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____


101
INST. ESPÍRITA
LAR MARCOS

Belo Horizonte, 17 de Dezembro 2016

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

Ref.: Locação 12 Meses

Prezada Senhora: Fátima

Submetemos à apreciação de V.Sa. a proposta da Documento Point Soluções Digitais de número 0000953, baseada nas premissas fornecidas pela INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS.

Segue a Proposta para o equipamento:

Modelo	Franquia	Quant.	Valor Unitário da página	Valor total	Valor Unitário página Excedente
Multifuncional Samsung SCX 5637	3.000	01	R\$ 0,06	R\$180,00	R\$ 0,06
TOTAL GERAL	3.000	01		R\$180,00	

- Incluídos nesta proposta: Assistência técnica com mão de obra e peças, fornecimento de suprimentos (toner, revelador, cilindro) exceto papel A4 75g. Suprimentos originais
- TC 008/2017**

0000953-08


INSTIT. ESPIRITA
LAR DE MARCOS

Belo Horizonte, 19 de Dezembro 2018

INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS
Ref.: LOCAÇÃO 12 MESES

Prezada Senhoras, Margarete – Fátima:

Submetemos à apreciação de V.Sa a proposta da Lucam Máquinas e Copiadoras Ltda de número 01369, baseada nas premissas fornecidas por INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS.

Segue a Proposta para suprimentos:

EQUIPAMENTO	Modelo/ Marca	Franquia mensal	Valor Unitario da pagina	Valor Total	Valor Unitario pagina Excedente
01 Unid. Multifuncional HP 1112 MONO	HP 1112	3.000	R\$0,075	R\$225,00	R\$0,075
01 Unid. Multifuncional HP 1112 MONO	HP 1112	3.000	R\$0,075	R\$225,00	R\$0,075
02 Unid. Multifuncional Brother 8712	Brother	8.000	R\$	R\$600,00	R\$0,075

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Prazo de Contrato 12 meses
- Assistência técnica com toner e cilindro por conta
- Papel por conta da contratante

Luciana Guedes
08.058.942/0001-32

LUCAM MÁQUINAS COPIADORAS LTDA

Rua Tambores, 462 - Sala 1119
B. Centro - CEP: 30130-005

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

LUCAM MÁQUINAS COPIADORAS LTDA

08.058.942/0001-32

[Assinatura]
INSTITUIÇÃO ESPIRITA
LAR DE MARCOS

Modalidade	Modelo	Quant	Frangula (Páginas)	Valor Mensal	Página Excedente
Locação	Multifuncional Laser HP PRO M132	01	3.000	R\$240,00	R\$0,08
Locação	Multifuncional Laser Lexmark MX321	02	8.000	R\$640,00	R\$0,08
Locação	Multifuncional Laser HP PRO M 132	01	3.000	R\$ 240,00	R\$ 0,08
TOTAL GERAL		04			

Prazo de Contato: **12 Meses**

Prazo da proposta: **30 dias**

At,

André Meigaço
Gerente de Contratos
(031)3297-2215

Rua Claudio, 135 - Prado, Belo Horizonte - MG - CEP 30.411-038

E-mail: andré@reprint.com.br



